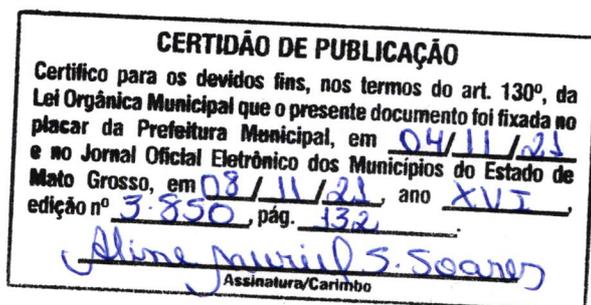




ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2021/SAPLAFI
Canabrava do Norte-MT 04 de Novembro 2021



DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2267 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 009.834.671.70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.**

Tatiana Silvestre Ferolla
Secretaria Mun. de Administração
Planejamento e Finanças
PORTARIA 151/2021

Tatiana Silvestre Ferolla
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 151/2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.529/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.529/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula n. 1761, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2019 À 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2021 À 02/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.528/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.528/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ADÃO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10257179, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 912.958.821-91, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, simbologia **DEP/LIMU** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Wilton Santos de Sousa, matrícula funcional de nº 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39.00.00.00,

Art. 2º. O servidor receptor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como fiscal, as notas fiscais emitidas em decorrências das despesas realizadas, com o referido recursos financeiros de suplementos de fundos, ora autorizado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2021/SAPLAFI
Canabrava do Norte-MT 04 de Novembro 2021

Assinado Digitalmente

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2267 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 009.834.671.70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº001/2021 – PREFEITURA DE CANARANA – MT, REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº001/2021 – PREFEITURA DE CANARANA – MT, REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

A PREFEITURA DE CANARANA, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191 de 14 de outubro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Canarana – MT;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Relatório Técnico nº 01/2021 da Comissão de Estudo para elaboração de proposta para instituição de Regime Previdenciário Complementar – RPC, conforme Portaria nº637/2021;

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão de estudos referente as propostas recebidas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar que participaram do Processo de Seleção Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO O encaminhamento do Relatório Técnico nº 02/2021 da Comissão de Estudo com a indicação da entidade selecionada.

DECIDO:

Pela **HOMOLOGAÇÃO** da decisão da Comissão de Estudo após abertura das propostas, referente ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** nº. 01/2021, de escolha **ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, foi selecionada proposta vencedora da EFPC:

BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – CNPJ: 00.544.659/0001-09

Homologa-se o Resultado Final do Processo de Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar edital nº. 01/2021.

Canarana – MT, 04 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 159/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA J.A. MATIELLI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº. 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/11/2022**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de maquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secre-

Assinado Digitalmente